## LEI MUNICIPAL Nº 821/14 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Concede reajuste dos subsídios aos Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, através de revisão geral anual dos valores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 7% (sete por cento).

Parágrafo único – O reajuste concedido refere-se a revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

- Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de meios em execução.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a contar de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vila Lângaro, RS 15 de abril de 2014.

Claudiocir Milani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 15 de abril de 2014

Giovani Sachetti Secretário da Administração